



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CIED
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEP

EDITAL Nº 01/2019-CIED/PROPEP, 21 DE JUNHO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO PARA FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PARA ENFRENTAMENTO DA EVASÃO DISCENTE NA UAB/UFAL**

A Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (CIED) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Decreto 5.800 de 08 de junho de 2006, Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e no Processo 23065.022020/2018-10 referente a Serviços de Gerenciamento Administrativo Financeiro celebrado entre UFAL e Fundepes, tornam pública a abertura de processo interno de seleção de projetos de pesquisa e inovação que contribuam para o fortalecimento das ações institucionais frente à problemática da evasão discente nos cursos de graduação e especialização a distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFAL.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade a seleção de projetos de pesquisa e inovação voltados para o enfrentamento do problema da evasão no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFAL, visando prover apoio financeiro às propostas selecionadas.

1.2 Compete à CIED o recebimento das propostas por meio eletrônico, a constituição da banca de avaliadores, a divulgação dos resultados e o acompanhamento da execução dos projetos.

1.3 O certame será acompanhado pela Coordenação de Pesquisa da PROPEP.

1.4 Os proponentes serão os coordenadores do projeto, sendo que cada projeto terá apenas um coordenador, cabendo a este a execução do projeto de pesquisa, a seleção dos integrantes da equipe e a responsabilidade sobre a aplicação dos recursos financeiros previstos para o desenvolvimento das atividades bem como da prestação de contas, conforme prevista neste edital.

1.5 Os coordenadores dos projetos deverão contar com a colaboração de discentes, regularmente matriculados em cursos da Educação a distância ofertados pela UFAL.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Conhecer, compreender e intervir nas circunstâncias e particularidades da evasão discente nos cursos da EAD/UFAL, a partir de pesquisa com resultado expresso em desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, processos e sistemas para atender aos seguintes objetivos específicos:

I - Contribuir para a promoção de ações que visem combater a evasão na educação a distância da Universidade Federal de Alagoas;

II - Estimular pesquisadores a orientarem discentes da UAB/UFAL em atividades de pesquisa científica e de inovação;

III - Contribuir para a formação científica de pesquisadores e discentes da UAB/UFAL;

IV - Estimular o desenvolvimento de pesquisas decorrentes das necessidades, problemas e desafios no campo da educação a distância;

V - Apoiar o desenvolvimento de pesquisas e inovações no âmbito da educação a distância.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo de seleção e de classificação dos projetos será realizado pela Comissão Avaliadora com base na pontuação total obtida pelas propostas, atribuída segundo os critérios de pontuação constantes neste edital.

3.1.1 A Comissão Avaliadora será composta por Docentes ou Pesquisadores Doutores externos à UFAL que serão selecionados a convite com base no banco de pareceristas *ad hoc* mantido pela Coordenação de Pesquisa e Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP). O banco de pareceristas vem sendo alimentado para avaliações PIBIC e PIBITI da UFAL, sendo preferencialmente indicados Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT).

3.1.2 Caberá a Comissão Avaliadora:

- I - analisar as propostas conforme os critérios e objetivos deste edital;
- II - realizar a aferição do Índice de Produtividade Individual (IPI) bem como a Avaliação do Projeto (AP);
- III - definir a classificação final das propostas a partir das pontuações atribuídas no subitem 11.3 e Anexo 2;
- IV - responder os recursos impetrados pelos proponentes.

3.1.3 É vedado aos integrantes da Comissão Avaliadora:

- I - ser coordenador ou integrante da equipe do projeto;
- II - ter cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que participe como coordenador ou integrante de equipe do projeto;
- III - estar litigando judicial ou administrativamente com o coordenador ou qualquer integrante da equipe de proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.2 O processo seletivo será realizado em uma única fase por meio da avaliação do projeto e da produção científica, acrescido do julgamento de pedidos de recurso.

3.3 Serão avaliadas somente as propostas cuja documentação esteja de acordo com as normas contidas no item 6 deste edital.

3.4 Os projetos a serem selecionados por este edital devem ser caracterizados como:

- I - Pesquisa aplicada: processo investigativo e desenvolvimento de novos conhecimentos ou a compreensão dos já existentes, necessários para determinar os meios pelos quais se pode implementar e aprimorar produtos, processos ou sistemas, com vistas à resolução de problema específico e reconhecido.
- II - Inovação de produto e/ou processo na educação: consiste na implantação de produto ou método com ênfase na solução de problemas por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, ou metodologias que estimulem e viabilizem as ações de gestão, práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas.

3.5 O processo de seleção e de classificação dos projetos será realizado com base na pontuação total obtida pelas propostas, atribuída segundo os critérios de pontuação constantes neste edital.

3.6 Será eliminada a proposta cujo coordenador obtenha IPI inferior a 400 (quatrocentos) pontos, conforme critérios estabelecidos no item 12, ou projetos que obtenham NP inferior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos no item 11.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1 O presente edital tem vigência de 21 de junho de 2019 a 23 de setembro de 2020.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas do processo de seleção previstas neste edital seguem o **Cronograma** a seguir:

Atividades	Período
Lançamento do edital.	21/06/2019
Inscrição e submissão de projetos, conforme item 6 deste edital.	21/06/2019 a 21/07/2019
Análise das propostas pela Comissão Avaliadora.	24/07/2019 a 02/08/2019
Publicação do resultado preliminar.	05/08/2019, até 23h59
Período para solicitação de recursos do resultado preliminar.	06/08/2019 a 08/08/2019

Resultado da interposição do recurso.	16/08/2019, até 23h59
Resultado final.	19/08/2019, até 23h59
Data limite para encaminhamento do termo de compromisso dos integrantes da equipe.	22/08/2019
Período de execução do projeto e vigência das bolsas docentes UAB.	23/08/2019 a 23/08/2020
Data limite para implementação das bolsas para docentes UAB.	30/08/2019
Data limite para solicitação de passagens e diárias no SCDP*	31/10/2019
Prazo para envio do relatório parcial	15/02/2020 a 02/03/2020
Prazo para envio do relatório final	17/08/2020 a 04/09/2020
Envio da prestação de contas do projeto	23/08/2020 a 23/09/2020

* Possíveis alterações do prazo, consultar a CPO/PROGINST.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Cada **proponente (coordenador)** poderá submeter **apenas 1 (um) projeto**.

6.2 Na hipótese de envio de mais de 1 (um) projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no subitem 5.1, será considerado para análise o último projeto submetido, sem prévia consulta.

6.3 A inscrição será feita exclusivamente “on-line”, através de preenchimento do **Formulário de Submissão de Proposta** em <http://bit.ly/2XoBnTi> anexando os seguintes documentos:

6.3.1 Documentos obrigatórios:

- I - Projeto no **formato PDF**;
- II - Planilha de pontuação no **formato xls, xlsx ou ods**;
- III - Currículo Lattes atualizado com produção científica **a partir de 2014** no **formato PDF**;
- IV - Comprovante referente ao item 8.1 inciso II.

§ 1º O **currículo Lattes**, descrito no **Inciso III**, deverá, **obrigatoriamente**, ser gerado em **formato PDF personalizado** através da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), de acordo com os passos descritos no **Anexo 1**.

§ 2º O proponente deve anexar ao Projeto a lista de suas publicações discriminando a área de avaliação cadastrada no CNPq (**apenas uma**), a **classificação Qualis/CAPES de periódicos** e seus respectivos **ISSN, ISBN e/ou D.O.I.**, **a partir de 2014**.

§ 3º O **modelo do projeto e a planilha de pontuação** estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/cied/editais/edital-projetos-de-pesquisa-e-inovacao-evasao> e devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

6.3.2 Documentos complementares:

I - Comprovante(s) do(s) projeto(s) financiado(s) por agência(s) de fomento em vigência até a data de abertura do edital, para pontuação conforme item C da planilha de pontuação; caso o coordenador do projeto financiado seja outro, deverá ser anexada a declaração de participação do proponente no referido projeto;

II - Documento de submissão do projeto junto ao(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa da UFAL ou Comitê de Ética no Uso de Animais da UFAL, se pertinente;

III - Comprovações de atividades de propriedade intelectual (patente concedida, patente com pedido de exame, registro de software, topografia de circuito integrado registrado, produtos, etc), para pontuação conforme subitens 4.1 a 4.6 do item A da planilha de pontuação.

6.4 Todo e qualquer documento deverá ser enviado somente na forma descrita no subitem 6.3.1.

7. DA EQUIPE DO PROJETO

7.1 A equipe do projeto será composta por:

- I - Coordenador;
- II - Mínimo de dois discentes colaboradores, obrigatoriamente matriculados em cursos da UAB/UFAL;

III - Pesquisador(es) colaborador(es) indicado(s), se necessário, a critério do Coordenador;

IV - Técnico(s) efetivo(s) da UFAL colaborador(es) indicado(s), se necessário, a critério do Coordenador.

7.1.1 Os dados dos integrantes da equipe do projeto deverão constar na proposta conforme Item 10.1, inciso VII.

§ 1º Os discentes colaboradores poderão ser selecionados pelo coordenador após a aprovação do projeto, entretanto, seus dados devem ser encaminhados para o e-mail edital-pesquisa-evasao@cied.ufal.br até a data limite para envio do termo de compromisso, conforme subitem 5.1.

7.1.2 Os componentes da equipe descritos no subitem 7.1, incisos II, III e IV, não terão direito a bolsa. As atividades desenvolvidas por estes integrantes serão caracterizadas como voluntárias.

7.2 A substituição do discente colaborador somente será aceita, mediante solicitação assinada pelo coordenador e enviada para edital-pesquisa-evasao@cied.ufal.br

7.3 A equipe, em conformidade com o subitem 7.1, terá direito a certificação ao final do Projeto, a ser emitida pela CIED, desde que atenda integralmente ao plano de trabalho.

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 São requisitos necessários para ser candidato a coordenador do projeto:

I - Ser servidor do quadro efetivo da UFAL com titulação de Doutor

II- Ter sido docente ou gestor da UAB/UFAL com pelo menos uma vinculação nos últimos 5 anos, considerando a data de abertura deste Edital.

III -Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV -Liderar ou participar de um Grupo de Pesquisa da UFAL, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

O referido grupo precisa está certificado pela instituição.

V - Não possuir pendências em relação a editais da UFAL, encerrados ou em vigência, tais como pendências de entrega ou avaliação de relatórios;

VI - Atender aos critérios do subitem 15.4 para fazer jus ao recebimento de bolsa Capes/UAB.

8.2 O coordenador é o responsável pela elaboração, submissão e execução do projeto.

8.3 São obrigações dos coordenadores:

I - Assumir compromisso formal com as atividades de orientação dos discentes colaboradores bem como dos possíveis integrantes da equipe;

II - Assegurar as condições de realização do trabalho de pesquisa e infraestrutura necessária para o desenvolvimento e viabilização do projeto;

III - Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho dos discentes colaboradores e dos possíveis integrantes da equipe;

IV - Selecionar a equipe do projeto com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;

V - Encaminhar os termos de compromisso dos integrantes da equipe devidamente preenchidos e assinados;

VI -Realizar a Prestação de Contas Técnica e Financeira por meio Relatório de Cumprimento de Objeto Final ou Parcial ;

VII -Elaborar relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento em conformidade com os prazos estabelecidos no subitem 5.1;

VIII- Prestar esclarecimentos sobre a execução do Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela CIED e/ou Fundepes.

9. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES COLABORADORES

9.1 Discente colaborador é o estudante que, embora não receba bolsa, estará sujeito às obrigações e compromissos durante toda a execução do projeto.

9.2 São requisitos e obrigações dos discentes colaboradores:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou especialização a distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFAL.

II - Ser selecionado pelo coordenador do projeto;

III - Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV - Cumprir as atividades propostas no Plano de Atividades, apresentando os relatórios parciais e finais;

V - Dedicar-se, no mínimo 12 (doze) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador da UFAL;

VI - Apresentar resultados parciais e finais da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa a UFAL;

VII - Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas;

VIII - Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq no mesmo grupo do coordenador da proposta;

IX - Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de colaborador do projeto.

10. DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO

10.1 O **arquivo** com o **Modelo de Projeto** a ser submetido encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/cied/editais/edital-projetos-de-pesquisa-e-inovacao-evasao> e deverá apresentar a seguinte **estrutura**:

I – **Resumo** (máximo de 1 página);

II – **Contextualização e justificativa do problema de pesquisa**, situando sua relevância e importância (máximo de 2 páginas);

III – **Objetivo geral**, apresentando o conteúdo do título do projeto, e **objetivos específicos** com o conteúdo dos Planos individuais de trabalhos (máximo de 1 página);

IV – **Metodologia**; incluir, quando for o caso, a descrição do local, inserindo a localização do estudo, datas, materiais e métodos para coleta, apuração, transformação e análise de dados (delineamento, com descrição detalhada de tratamentos e variáveis, número de repetições, tamanho da unidade experimental), evitando detalhes supérfluos e extensas descrições de técnicas de uso corrente, utilizando, quando indispensáveis subtítulos grafados em negrito (máximo de 2 páginas);

V – **Referências**, normalizadas de acordo com as normas vigentes da ABNT ou com as recomendações para os autores dos periódicos reconhecidos para a área, desde que feita a indicação (máximo de 1 página);

VI – **Orçamento**, somente para projetos que necessitem avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais (máximo de 1 página);

VII – **Dados da Equipe do Projeto**, para cada integrante, incluir nome, CPF, lattes, instituição de origem, telefones para contato e em caso de discente colaborador, acrescentar também o número de matrícula e curso;

VIII – Lista das publicações do proponente, discriminando a área de avaliação cadastrada no CNPq (**apenas uma**), a **classificação Qualis/CAPES de periódicos** e seus respectivos **ISSN, ISBN** e/ou **D.O.I.**, a partir de 2014;

IX – **Plano de Trabalho**, com a indicação **das atividades individuais e diferenciadas para cada integrante da equipe**;

X – **Cronograma de Execução do Projeto**;

XI – **Documentos complementares**, se aplicável, conforme item 6.3.2.

11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Cada integrante da Comissão Avaliadora irá atribuir uma pontuação à proposta com base nos seguintes critérios:

Critério de análise e julgamento	Descrição	Peso	Pontuação	Total
Coerência e adequação da justificativa.	Demonstrar a relevância da proposta.	1	10	10
Clareza e pertinência dos objetivos.	Esclarecer o que se pretende atingir com a implementação do projeto.	1	10	10
Adequação da metodologia (cronograma do projeto, plano de trabalho, etc.)	Explicar detalhadamente como o projeto será desenvolvido, descrevendo os planos de trabalho. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos que serão utilizados.	2,5	10	25

Elementos inovadores presentes no projeto.	Explicitar e demonstrar a inovação tecnológica e educacional propostas no projeto.	1,5	10	15
Resultados esperados.	Esclarecer o potencial de aplicabilidade e impactos do produto gerado relacionando-o à especificidade da UAB/UFAL.	2	10	20
Experiência da equipe relacionada com a temática: evasão discente.	Verificar a aderência da equipe ao objeto da pesquisa. Ex. experiência, pesquisas, cursos e formações na área, etc.	1	10	10
Adequação do orçamento ao projeto.	Definir de forma detalhada como serão aplicados os recursos financeiros para alcançar os objetivos do projeto.	1	10	10
Total de pontos:				100

11.2 A Nota do Projeto (NP) será obtida por meio da média aritmética da pontuação atribuída por cada integrante da Comissão Avaliadora.

11.3 Serão aprovados os projetos que alcancem NP igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminados do certame os que obtiverem nota inferior.

12. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

12.1 A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no **Anexo 2**, a partir de 2014, para as produções científicas, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento, devidamente cadastradas no Currículo Lattes do CNPq. Para alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no **Anexo 2** deste Edital.

12.1.1 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação cadastrada no CNPq e indicada pelo pesquisador (**apenas uma**).

12.2 A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 100.

12.2.1 Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 100. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 10.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 100$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/10$

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 4 (quatro), e da Nota do Projeto (NP), com peso 6 (seis).

Cálculo do IFC
$IFC = [(NP \times 6) + (FPPI \times 4)]/100$

13.2 Nos casos de empate entre os valores do Índice Final Classificatório, a maior pontuação da NP será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate, será utilizado como desempate o critério: Adequação da metodologia.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 O resultado preliminar será divulgado com a pontuação do:

- I - Índice de Produtividade Individual (IPI);
- II - Nota do Projeto (NP);
- III - Índice Final Classificatório (IFC), em ordem alfabética.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo proponente através do preenchimento do formulário disponível no link <http://bit.ly/2XYTvQU>, onde deverá ser anexada a justificativa em formato PDF.

14.2.1 O resultado da interposição do recurso do resultado preliminar será divulgado no período descrito **subitem 5.1**

14.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato, que não o definido pelo Edital.

14.3 O resultado preliminar, o resultado de interposição de recurso e o resultado final serão divulgados no endereço <http://www.ufal.edu.br/cied/editais/edital-projetos-de-pesquisa-e-inovacao-evasao>

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos orçamentários de descentralização realizada pela CAPES para fomentar a UAB na UFAL, por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) 5855. Parte desses recursos foram direcionados ao projeto "Fortalecendo a infraestrutura, a organização e a divulgação das atividades da UAB na UFAL", através de contrato com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES) - DL 06/2018. A partir desse projeto mais amplo, os coordenadores das propostas aprovadas neste edital poderão ter o financiamento de material de custeio/consumo, contratação de pessoa física ou jurídica para as atividades previstas, com a intermediação da FUNDEPES. O referido TED possui uma nova parcela de descentralização, executada pela CAPES no corrente ano (2019), a partir da qual serão financiadas as diárias e passagens dos projetos. As bolsas para o coordenador do projeto serão pagas diretamente pela CAPES.

15.2 Serão financiadas até 04 (quatro) propostas para o presente edital.

15.3 O valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados às despesas de custeio e será disponibilizado de acordo com a programação orçamentária definida pelo coordenador do projeto e descrita na proposta.

15.4 Ao coordenador do projeto será concedida uma bolsa CAPES-UAB na modalidade Professor Formador I no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; ou na modalidade Professor Formador II no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida experiência de 01 (um) ano no magistério superior.

§ 1º A bolsa será concedida durante o período de 12 meses de execução do projeto.

§ 2º A concessão de bolsas CAPES-UAB está condicionada às normas regulamentadas na Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, devendo ser observada em seu Art. 5º as regras de não acúmulo de bolsas.

§ 3º A bolsa CAPES-UAB recebida pelo coordenador do projeto não poderá ser acumulada com outra bolsa CAPES-UAB recebida por sua atuação em atividades de ensino nos cursos da UAB.

§ 4º Na hipótese de aprovação de proposta, cujo coordenador se encontre em possível acumulação conforme situação referida no parágrafo anterior, este poderá fazer opção da bolsa a ser mantida.

15.5 Os itens de custeio financiáveis são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de

obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UFAL e, desta forma, não poderá demandar quaisquer pagamentos. O referido procedimento é extensivo também a equipe do projeto.

- c) Passagens e diárias nacionais desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com a Tabela de Valores de Diárias oficial vigente. O período de solicitação deverá obedecer aos prazos previstos no subitem 5.1.

15.6 O presente Edital não prevê a concessão de bolsas para discentes, nem a aquisição de material permanente.

15.7 São vedadas as despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de bolsas e serviço de PF para os integrantes colaboradores da equipe do projeto;
- c) Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição;
- d) Gastos com emissão de certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, combustível, correios, reprografia e similares;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- g) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- h) Aquisição de veículos automotores e manutenção de veículos;
- i) Aquisições que não possuem aplicabilidade direta sobre o projeto.

Parágrafo único. O descumprimento do item 15.7 acarretará em responsabilização do Coordenador do projeto, podendo ter que restituir os valores pagos indevidamente.

15.8 O coordenador do projeto deverá atestar os recibos de compra ou prestação de serviço e encaminhá-los à CIED para o encerramento do processo de prestação de contas junto à FUNDEPES.

16. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS RESULTADOS DO PROJETO

16.1 A disponibilização do produto deve obedecer aos seguintes requisitos:

16.1.1 Os produtos gerados são para uso público, gratuito, isento de qualquer ônus, integral, podendo ser explorado de forma livre.

16.1.2 Os autores, desenvolvedores e produtores deverão declarar que os produtos em questão são de sua autoria pessoal, e que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que os impeça de autorizar o uso livre, público e gratuito, bem como, que os produtos encontram-se totalmente livres e desembaraçados de qualquer ônus, gravame, penhora ou usufruto, declarando ainda que a sua utilização, para qualquer modalidade que seja não fere direitos de terceiros, se responsabilizando, portanto, pela originalidade dos mesmos.

16.1.3 Os autores de publicações autorizam a CAPES a licenciar todo o produto por meio de licença Creative Commons, sob a versão "Atribuição - Não Comercial - Compartilha Igual 4.0 Internacional" (CC-BY-NC-SA 4.0), ou, caso não se aplique, por uma licença semelhante, que confira à CAPES o direito de autorizar terceiros a modificar o produto e a distribuí-lo, desde que sem fins lucrativos e obrigando a versão modificada a ser licenciada pela mesma licença. Nesse sentido, a utilização dos produtos, sempre citando a autoria de seus criadores, será permitida para fins acadêmicos e educacionais, por prazo indeterminado e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais, podendo compor materiais impressos ou digitais, sem qualquer limitação quanto à quantidade de exemplares reproduzidos, nem quanto a sistemas de distribuição, de circulação livre em todo o território nacional ou estrangeiro.

16.1.3.1 Nos termos da licença de que trata o item 16.1.3, o público poderá traduzir o produto para outros idiomas, bem como em adaptá-lo para leitura, compreensão ou utilização por pessoas com deficiências auditivas ou visuais, se comprometendo em manter a qualidade editorial do conteúdo e não modificar a mensagem transmitida pelo autor na elaboração do produto, garantindo o sentido original.

16.1.3.2 Nos termos da licença de que trata o item 16.1.3, todo aquele que vier a fazer uso dos produtos gerados por este edital, e fizerem novos trabalhos, como derivação, adaptação, cópia ou distribuição, devem licenciar o novo produto ou a nova obra, a partir da licença Creative Commons, sob a versão "Atribuição - Não Comercial - Compartilha Igual 4.0 Internacional" (CC-BY-NC-SA 4.0) ou outra que venha a ser substituída.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CIED e a PROPEP poderão solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo proponente e demais integrantes da equipe do projeto.

17.2 A submissão do projeto implica a aceitação automática de todos os termos deste edital.

17.3 Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância da UFAL.

17.4 O presente edital poderá ser revogado por suspensão de recursos ou motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme a legislação vigente.

Maceió, 21 de junho de 2019.

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery Orgambide

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Diego de Oliveira Souza

Coordenador Geral (CIED/UFAL)

Prof. Dr. Fábio José Coutinho da Silva

Coordenador Adjunto (UAB/UFAL)

Anexo 1

Instruções para gerar currículo Lattes em formato personalizado através da Plataforma Lattes.

1. No endereço <http://lattes.cnpq.br>, clicar em **"Atualizar currículo"**.
2. Abrirá outra tela, onde deverá ser preenchido o CPF e a senha na Plataforma Lattes, em seguida clicar em acessar.
3. Clicar no **ícone da impressora** no canto superior direito da tela.
4. Abrirá a tela "Gerar página para impressão", você deve:
 - a. marcar a opção **"Selecionar Todos"** que está como primeira opção no canto superior esquerdo dessa tela;
 - b. no menu **"Modelo de currículo"** que está do lado direito e superior, escolher "Personalizado".
 - c. no menu **"Estilo"**, escolher **"Sem cores ou elementos gráficos"**;
 - d. no menu **"Idioma"**, escolher "Português";
 - e. no menu **"Padrão de referência bibliográfica da produção"**, escolher **"ABNT"**;
 - f. no menu **"Indexador"**, marcar as opções **"Mostrar palavras-chave"**, **"Mostrar setores de atividade"**, e **"Mostrar áreas do conhecimento"**;
 - g. no menu **"Período da atuação profissional"**, escolher **"Todo período"**;
 - h. no menu **"Produção"**, marcar as opções **"Mostrar informações adicionais"**, **"Utilizar Citação Bibliográfica Informada"**, e **"Exibir número de citações de artigos"**;
 - i. no menu **"Período da produção"**, escolher **"Desde o ano de 2014"**.
5. Clicar em **"Confirmar"**.
6. Abrirá outra tela com o currículo gerado. Clicar no **ícone da impressora** no canto superior direito da tela e salve o currículo **no formato PDF**.

Anexo 2

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações cadastradas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	150 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	130 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	110 pontos	-
1.4 Completo com Qualis B2	90 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B3	70 pontos	-
1.6 Completo com Qualis B4	50 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	30 pontos	3
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	40 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	20 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Livro ou capítulo de livro:		
3.1 Livro publicado	100 pontos	3
3.2 Capítulo de livro publicado	50 pontos	3
3.3 Organização de obra publicada	50 pontos	3
4. Propriedade intelectual*		
4.1 Patente concedida*	150 pontos	-
4.2 Patente com pedido de exame*	75 pontos	2
4.3 Programa de computador registrado*	20 pontos	3
4.4 Topografia de circuito integrado registrada*	75 pontos	-
4.5 Produtos*	15 pontos	3
4.6. Processos ou técnicas*	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	40 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	30 pontos	-

1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	20 pontos	12
2. Orientações em andamento		
2.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
2.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
2.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
2.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	10 pontos	5
2.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
2.6 Iniciação Científica	10 pontos	12
C. PROJETO COM FINANCIAMENTO*		
1.Coordenação de projeto financiado por agência de fomento ou empresa*	150 pontos	-
2.Participação em projeto financiado por agência de fomento ou empresa*	100 pontos	-
D. Docentes recém-ingressos		
1. Docentes recém-ingressos/recém-doutores (a partir de 2016)	300 pontos	1

***Observação:** Para os subitens 4.1 a 4.6 (PROPRIEDADE INTELECTUAL) do item A e subitens 1 e 2 do item C (PROJETOS COM FINANCIAMENTO), deve ser juntada documentação comprobatória à seção XI (Demais Documentos) do Modelo do projeto, conforme item 6.3.2 do Edital.

Anexo 3

[Título do Projeto]

Coordenador(A):			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
DATA DE INÍCIO:		DATA DA CONCLUSÃO:	

GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):	
ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):	
SUBÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):	
NOME DO GRUPO DE PESQUISA no CNPq	

I – Resumo

(máximo de 1 página, ver item 10.1, Inciso I)

II – Contextualização e justificativa

(máximo de 2 páginas, ver item 10.1, Inciso II)

III – Objetivo geral e objetivos específicos

(máximo de 1 página, ver item 10.1, Inciso III)

IV – Metodologia

(máximo de 2 páginas, ver item 10.1, Inciso IV)

V – Referências

(máximo de 1 página, ver item 10.1, Inciso V)

VI – Orçamento

(máximo de 1 página, ver item 10.1, Inciso VI)

VII – Dados da Equipe do Projeto
(ver item 10.1, Inciso VII)

Coordenador do projeto	
Nome completo:	CPF:
Matrícula SIAPE :	Unidade/Setor de lotação:
E-mail:	Telefone:
Endereço do lattes:	
Pesquisador colaborador: (se houver)	
Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone :
Endereço do lattes:	Instituição de origem:
Técnico Administrativo colaborador (se houver)	
Nome completo:	CPF:
Matrícula SIAPE:	Unidade/Setor de lotação da UFAL:
E-mail:	Telefone:
Endereço do lattes:	
Discente Colaborador 1	
Nome Completo:	CPF:
Curso: Polo :	Matrícula:
Endereço do lattes:	
Discente Colaborador 2	
Nome Completo:	CPF:
Curso: Polo :	Matrícula:

Endereço do lattes:	
Acrescentar outros discentes colaboradores (se houver)	

VIII – Lista das publicações discriminando a área de avaliação cadastrada no CNPq (apenas uma), a classificação Qualis/CAPES de periódicos e seus respectivos ISSN, ISBN e/ou D.O.I., a partir de 2014.
(ver item 10.1, Inciso VIII)

IX – Plano de Trabalho
(ver item 10.1, Inciso IX)

[Plano de Trabalho por integrante da Equipe em conformidade com os objetivos e metodologia do projeto, sendo obrigatória a apresentação dos **planos de trabalho dos integrantes (considerando o mínimo de dois discentes)**]

Integrante 1 da Equipe

Nome do integrante 1 [opcional para discente]:

Função desempenhada no projeto pelo integrante 1:

Objetivos do plano a ser cumprido pelo integrante 1:

Atividades do plano a ser cumprido pelo integrante 1:

- Atividade 1:
- Atividade 2;
-

Carga horária semanal do integrante 1:

Integrante n da Equipe

Nome do integrante n [opcional para discente]:

Função desempenhada no projeto pelo integrante n:

Objetivos do plano a ser cumprido pelo integrante n:

Atividades do plano a ser cumprido pelo integrante n:

- Atividade 1:
- Atividade 2;
- ...

Carga horária semanal do integrante n:

X – Cronograma de Execução do Projeto
(ver item 10.1, Inciso X)

[O cronograma deve abranger as atividades descritas no plano de trabalho dos integrantes do projeto]

ATIVIDADES	Meses												
	2019					2020							
	23/ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	23/ago

XI – Documentos complementares
(ver item 6.3.2)